



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 43-01/2017.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615 – Centro de Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, brasileiro, casado, portador CPF sob n.º 364.946.150-15 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SIMONE BEATRIS LOCATELLI SCHOSSLER - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.005.394/0001-21, com sede na Rua Guilherme Klein - Bairro Centro, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, neste ato representada pela Sra. **Simone Beatris Locatelli Schossler**, brasileira, portadora do CPF nº 000.369.260-43, residente e domiciliada na Rua Loni Maria Weber - Bairro Centro, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo n.º 06/2017 e 88/2017, Convite nº 04/2017 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO:

É Objeto do presente Contrato a aquisição de Materiais de Consumo e Limpeza para a Escola Municipal de educação Infantil Pequeno Mundo, e Escolas Municipais de Ensino Fundamental Sereno Heisler, Gustavo Seidel, Frei Henrique de Coimbra e Willibaldo Both, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	MARCA
01	AGUA SANITARIA	LITRO	650	2,48	1.612,00	QBOA
02	ALCOOL 70º CAIXA COM 12 LITROS	CAIXA	5	70,56	352,80	FRILAR
04	AMACIANTE EM GARRAFAS DE 2 LITROS	UNID	40	4,68	187,20	GIRANDO SOL
06	DESINFETANTE LIQUIDO DE VARIOS ARMAS COM 2L	UNID	600	4,98	2.988,00	GIRANDO SOL
07	DESINFETANTE PARA VASO SANITARIO (BARRINHA SOLIDO)	UNID	30	1,09	32,70	SANI SOL
10	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA PLASTICA	UNID	10	2,50	25,00	PLASVALE
11	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	UNID	10	4,50	45,00	PLASVALE
12	ESFREGÃO DE AÇO	UNID	10	0,63	6,30	GUERREIRO
16	LUVA DE BORACHA COR LARANJA TAMANHO M	PAR	20	5,60	112,00	MUCAMBO
21	PAPEL HIGIENICO FOLHA BRANCA MACIA DUPLA FD 16 PC COM 4 ROLOS DE 30M	FARDO	100	68,48	6.848,00	DOBLE
24	PILHA TAMANHO PEQUENO	UNID	40	0,84	33,60	PANASONIC
25	RODO PEQUENO	UNID	5	4,86	24,30	RODOMANIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

26	RODO GRANDE	UNID	5	6,29	31,45	RODOMANIA
27	SABÃO DE COO EM BARRA 200GR	UNID	30	1,92	57,60	IPE
30	SACO DE LIXO 100 LITROS (PCT COM 5 UNIDADES)	PCT	50	2,48	124,00	FRILAR
31	SACO DE LIXO 50 LITROS (PCT COM 10 UNIDADES)	PCT	400	2,48	992,00	FRILAR
32	SACO DE LIXO 30 LITROS (PCT COM 10 UNIDADES)	PCT	200	2,48	496,00	FRILAR
34	TOALHA DE ROSTO ATOALHADA	UNID	30	13,48	404,40	PANOSUL
35	TOUCE DESCARTAVEL (PCT COM 100 UNIDADES)	PCT	2	13,70	27,40	VOLK
36	VASSOURA DE PLASTICO	UNID	10	7,62	76,20	CONDOR
40	VASSOURA PLASTICA	UNID	14	7,62	106,68	CONDOR
41	RODO GRANDE	UNID	10	6,29	62,90	RODOMANIA
42	SACO DE LIXO 50 LITROS (PCT COM 10 UNIDADES)	PCT	200	2,48	496,00	FRILAR
43	SACO DE LIXO 100 LITROS (PCT COM 5 UNIDADES)	PCT	200	2,48	496,00	FRILAR
44	PAPEL HIGIENICO FOLHA BRANCA MACIA DUPLA FD 16 PC COM 4 ROLOS DE 30M	FD	70	68,48	4.793,60	DOBLE
46	PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS	PCT	60	3,45	207,00	FRILAR
48	PÁ PARA LIXO PLASTICA	UNID	15	1,50	22,50	PLASVALE
51	DESINFETANTE 5 LITROS	UNID	200	12,45	2.490,00	GIRANDO SOL
52	AMACIANTE DE ROUPAS 5 LITROS	UNID	20	11,70	234,00	GIRANDO SOL
53	ALCOOL 70%	UNID	8	5,88	47,04	FRILAR
56	PANO DE CHÃO 70CM DE LARGURA (50X75M)	UNID	30	6,80	204,00	FRILAR
61	LIMPA VIDROS SPRAY 500ML	UNID	24	4,90	117,60	DORIGON
62	TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHAS 2 DOBRAS PCT C/1000 FOLHAS/BANHEIRO	UNID	250	11,50	2.875,00	FRILAR
65	SABONETE LIQUIDO	LITRO	80	9,50	760,00	VINI LADY
66	SABÃO EM BARRAS 200 GRAMAS	UNID	15	1,92	28,80	IPE
VALOR TOTAL						R\$ 27.417,07

II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço conforme tabela acima mencionada e será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Convite (nº 04/2017).

III – DA ENTREGA:

A entrega da mercadoria, será conforme segue:

3.1 – Os itens deverão ser entregues de acordo com as necessidades de cada escola.

IV – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

O prazo de retirada dos produtos ou o prazo da licitação será para suprir até dezembro de 2017.

V – DAS DESPESAS:

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (738 E 723)

VI – DAS PENALIDADES:

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- a) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;

6.2 - Suspensão do direito de licitar junto ao município de Santa Clara do Sul/RS, por um prazo de até dois anos, quando:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- b) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.

XII – DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 08 de Março de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

Município de Santa Clara do Sul
Paulo Cezar Kohlrausch
Prefeito Municipal

Simone Beatris Locatelli Schossler - ME
Simone Beatriz Locatelli Schossler
Proprietária

TESTEMUNHAS:

1.
CPF.:

2.
CPF.: